



ESTUDO DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Despesa de pessoal



ABRIL 2018

1 - APRESENTAÇÃO

O presente estudo teve como objetivo analisar os gastos com pessoal do Poder Judiciário paraense, bem como seus limites fiscais, planejamento, situação financeira do ano de 2017 e perspectivas de aumento na projeção de gastos para 2018.

Realizado no período de 23/03/2018 a 10/04/2018, o estudo teve como base de coleta de dados o Portal da Transparência do Poder Judiciário do Pará, além de informações contábeis coletadas no Portal da Secretaria de Estado do Fazenda, no item Contabilidade Geral do Estado.

Relevou-se que o Poder Judiciário cumpre com folga os limites fiscais de gastos com pessoal, pois terminou o exercício de 2017 bem aquém do limite de alerta, mais precisamente com folga de 19% dos gastos atuais, tendo a possibilidade de realizar aumento com pessoal para 2018 de até 27,5%, em virtude ainda do aumento da Receita Corrente Líquida e dos recursos em caixa gerados em exercício anterior.

2 - LIMITES FISCAIS EM RELAÇÃO A DESPESA COM PESSOAL

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Ou seja, institui, em regime nacional, parâmetros a serem seguidos relativos ao gasto público de cada ente federativo (estados e municípios) brasileiro. Dentre as normas e parâmetros trazidos pela LRF está a limitação dos gastos públicos com despesa de pessoal.

Os limites fiscais do art. 19 da LRF demarcam como extremo o percentual de limite de 60% da Receita Corrente Líquida para gastos com pessoal a nível de Estados e Municípios. Nesta senda, torna-se necessário conhecer a composição da Receita Corrente Líquida expressa no art.2º da LRF para entender sobre o limite supramencionado:

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

(...)

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) (...)

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar no 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

(...)

§ 3o A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

Considerando as informações de cálculo contidas na Lei Complementar em questão, o Estado do Pará apurou como Receita Corrente Líquida, no exercício de 2017, o montante de R\$18,015 Bilhões.

De forma diligente, o legislador estabeleceu limites de alerta e prudencial aos gastos com pessoal como antecessores ao limite máximo. O limite de alerta está contido no §1º, inc. II, do art. 59 da LRF que norteia que os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 daquela Lei quando constatarem que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% do limite máximo contido no art. 19 da LRF. O limite prudencial está contido no §único do artigo 22 da LRF que orienta que o órgão ou Poder que exceder 95% do limite para despesas com pessoal terá vedada qualquer movimentação de pessoal que implique aumento de despesa.

Quanto ao caso específico, o Poder Judiciário Estadual, conforme art.20, inciso II, alínea b da LRF, tem como limite máximo com despesas de pessoal o percentual de 6%. Além do limite de alerta e limite prudencial os percentuais de 5,40% e 5,70% da RCL, respectivamente.

Portanto, pelo que se expõe e considerando as informações publicadas pelo Tribunal de Justiça como gastos e limites com pessoal, tem-se:

| Período - Janeiro a Dezembro de 2017 | | |
|---|-----------------------|---|
| Despesa com Pessoal | Liquidadas (R\$) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (R\$) |
| Despesa Bruta com Pessoal | 960.670.295,50 | - |
| (-) Despesas não computadas | 143.740.232,62 | - |
| = Despesa Líquida com Pessoal | 816.930.062,88 | - |
| Apuração do cumprimento do limite legal valor % sobre a RCL | | |
| Receita corrente líquida ajustada | 18.015.886.000,00 | |
| Despesa total com pessoal | 816.930.062,88 | 4,53 |
| Limite máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - 6% | 1.080.953.160,00 | 6,00 |
| Limite prudencial (parágrafo único, art.22 da LRF) - 5,7% | 1.026.905.502,00 | 5,70 |
| Limite de alerta (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 5,4% | 972.857.844,00 | 5,40 |

Fonte: Portal da Transparência do Poder Judiciário – PA.

Em análise, a tabela acima, que expressa de forma resumida o Relatório de Gestão Fiscal com informações do Poder Judiciário (Tribunal de Justiça do Estado e Justiça Militar Estadual) quanto aos limites de gastos com pessoal, evidencia que, no exercício de 2017, o Poder Judiciário gastou

R\$816.930.062,88 (oitocentos e dezesseis milhões, novecentos e trinta mil, sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) com despesa de pessoal, ou seja, apenas 4,53% da Receita Corrente Líquida Estadual naquele ano.

Considerando que o limite de alerta, conceitualmente evidenciado acima, é de 5,40% da RCL, pode-se extrair que, para se chegar a esse limite o Poder Judiciário poderia ter realizado gastos com pessoal de até R\$972.857.844,00 (novecentos e setenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais), **ou seja, poderia se aumentar as despesas com pessoal em 19% em 2017**. Percentual este expresso no montante de **R\$155.927.781,22** (cento e cinquenta e cinco milhões, novecentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).

Para o exercício de 2018, o Governo do Estado do Pará estimou o montante de **R\$19,288 bilhões** de RCL conforme anexo das Metas fiscais, demonstrativo 1 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2018, pag.96 e 97). Nesta senda, e considerando o valor estimado referido acima, o Poder Judiciário poderá gastar com pessoal até o **limite de R\$1.041.560.748** (um bilhão, quarenta e um milhões, quinhentos e sessenta mil e setecentos e quarenta e oito reais) que equivale a 5,4% da RCL estimada para 2018.

| Estimativa de despesa – cumprimento fiscal para 2018 | | |
|---|-------------------------|---------------|
| Apuração do cumprimento do limite legal sobre a RCL | Valor (R\$) | % sobre a RCL |
| Receita corrente líquida Estimada | 19.288.162.000,00 | - |
| Despesa total com pessoal (considerando a estimativa da RCL) | - | - |
| Limite máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - 6% | 1.157.289.720,00 | 6,00 |
| Limite prudencial (parágrafo único, art.22 da LRF) - 5,7% | 1.099.425.234,00 | 5,70 |
| Limite de alerta (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 5,4% | 1.041.560.748,00 | 5,40 |

Fonte: Elaborada pelo autor

Nessa projeção de gastos de até R\$1.041.560.748,00 (um bilhão, quarenta e um milhões, quinhentos e sessenta mil e setecentos e quarenta e oito reais) e considerando o valor atual de gastos anuais com pessoal (exercício 2017) de R\$816.930.062,88 (oitocentos e dezesseis milhões, novecentos e trinta mil, sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) é possível entender que **o Poder Judiciário poderá aumentar suas despesas com pessoal em até R\$224.630.685,12** (duzentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), **ou seja, os gastos com pessoal podem ser reajustados em até 27,5%** dos gastos atuais que mesmo assim ainda estará dentro dos limites fiscais estabelecidos pela LRF.

Importante frisar que a Receita Corrente Líquida em virtude do bom desempenho do Governo do Estado do Pará na questão da arrecadação de receitas próprias e do positivo aumento do desempenho da economia estadual (Fapespa, 2017) é possível perceber a crescente evolução nos valores deste item orçamentário que passou do patamar de R\$15 bilhões realizados em 2014 para uma previsão de R\$19,288 bilhões para 2018, conforme evidenciado no gráfico a seguir:



Fonte: LDO 2015, 2016, 2017, 2018

*De 2014 a 2017 são valores da RCL realizada (arrecadada) – Valores Correntes.

** 2018 – Previsão de RCL.

Portanto, a arrecadação do Estado do Pará, mesmo com as crises econômicas sofridas nos últimos anos, vem em crescente expansão o que é determinante para o crescimento da receita corrente líquida.

3 - PLANEJAMENTO E GASTOS COM PESSOAL

Na administração pública planejamento é um dos princípios fundamentais, contido no artigo 6º do Decreto Lei nº200/67 bem como no artigo 174 da Constituição Federal. Consiste em um conjunto de **ações intencionais**, integradas, coordenadas e orientadas para **tornar realidade** um objetivo futuro, de forma a auxiliar o processo de tomada de decisão.

Considerando o entendimento conceitual, o planejamento, quanto à questão de fixação de gastos, está contido na Lei Orçamentária Anual correspondendo as diretrizes, metas e prioridades aprovadas anualmente pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Na lei orçamentaria estão contidas as receitas e despesas para um determinado exercício financeiro. No caso em tela, no exercício financeiro de 2018, o Poder Judiciário fixou despesas com pessoal no montante de R\$849.073.707,00 (oitocentos e quarenta e nove milhões, setenta e três mil e setecentos e sete reais), sendo R\$845.265.597,00 (oitocentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e noventa e sete reais) para o Tribunal de Justiça do Estado e R\$3.808.110,00 (três milhões, oitocentos e oito mil e cento e dez reais) para Justiça Militar do Estado (OGE 2018).

Montante este aproximadamente maior em 8,11% do que foi planejado em 2017, no qual foi fixado o valor de gastos com pessoal de R\$785.388.262,00 (setecentos e oitenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil e duzentos e sessenta e dois reais). Desta forma, é percebido que no planejamento, que consiste em conjunto de ações intencionais, a administração do Poder Judiciário previu aumento de gastos nesta categoria de despesa de aproximadamente 8,11% para 2018.

4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA

4.1 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC

Tão importante quanto os assuntos orçamentários e de planejamento é a situação financeira de uma entidade pública. Por meio da análise financeira é possível verificar a liquidez da entidade em períodos encerrados, saldo em “caixa” para despesas do ano corrente, bem como o volume de entradas e desembolsos das atividades de gestão.

A demonstração contábil capaz de evidenciar essas informações denomina-se Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC. A DFC Permite um melhor gerenciamento e controle financeiro por parte dos órgãos e entidades do setor público, pois proporciona aos usuários da informação contábil instrumentos para avaliar a capacidade da entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez, permitindo projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos.

A DFC possibilita ainda verificar as movimentações financeiras nas atividades (fluxos) de gestão divididos em três: Fluxos operacionais, fluxos de investimentos e fluxos de financiamento.

O fluxo de caixa das operações (fluxos operacionais) compreende os **ingressos**, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os **desembolsos** relacionados com a ação pública das atividades fins dos órgãos (serviços públicos) como por exemplo gastos com folha de pagamento, manutenção, contratos administrativos e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento.

Como este é um estudo que tem por objetivo os gastos com pessoal, priorizou-se apenas a análise dos fluxos operacionais do Poder Judiciário. Assim, foram extraídos da DFC daquele Poder, de forma resumida, dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, os dados que seguem:

| DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS PODER JUDICIÁRIO | | |
|--|---|-----------------------|
| 2017 | Ingressos | 2.588.912.238,70 |
| | Desembolsos | 2.577.140.373,74 |
| | Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais | 11.771.864,96 |
| 2016 | Ingressos | 2.569.735.630,25 |
| | Desembolsos | 2.547.476.896,86 |
| | Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais | 22.258.733,39 |
| 2015 | Ingressos | 2.316.383.641,84 |
| | Desembolsos | 2.335.589.658,35 |
| | Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais | -19.206.016,51 |

| | | |
|------|---|----------------------|
| | | |
| 2014 | Ingressos | 1.275.198.161,27 |
| | Desembolsos | 1.230.446.554,73 |
| | Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais | 44.751.606,54 |
| | | |

Fonte: Contabilidade Geral do Estado - Sefa

*De 2014 a 2017 – Valores Correntes.

De acordo com o quadro anterior é percebido que os ingressos financeiros provenientes das atividades operacionais do Poder Judiciário são superiores aos desembolsos nos anos levantados, com exceção de 2015. Os valores são na ordem de 11 milhões em 2017, 22 milhões em 2016, chegando ao valor de 44 milhões em 2014.

Com esses dados é possível perceber a manutenção da saúde financeira mantida pelo Poder Judiciário nos últimos anos, em especial em suas atividades operacionais as quais incluem, como outrora mencionado, as transferências recebidas e os desembolsos com despesa de pessoal e demais despesas.

Indo mais além na análise da DFC também é possível observar no ano de 2017 o saldo final de caixa no valor de R\$144.912.169,73 (cento e quarenta e quatro milhões, novecentos e doze mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e três centavos). Analisando a diferença entre o saldo inicial e o final é possível verificar o valor de mais de 2,7 milhões. Valor este maior em, proximamente 612% do saldo apurado em 2016, conforme quadro detalhado a seguir.

| | | | |
|------|----------------|----------------|--------------|
| 2017 | Caixa inicial | Caixa final | Diferença |
| | 142.038.915,89 | 144.912.169,73 | 2.873.253,84 |
| 2016 | Caixa inicial | Caixa final | Diferença |
| | 141.635.316,00 | 142.038.915,89 | 403.599,89 |

Fonte: Contabilidade Geral do Estado - Sefa - Valores Correntes em R\$

Desta forma, corroborando a favorável projeção de receita (transferências recebidas) para 2018, é possível projetar cenário esperançoso de fluxos futuros de caixa com fé de que saldo positivo de caixa nessas atividades deverá se repetir.

4.2 – REPASSES FINANCEIROS

Ainda quanto as questões financeiras, se salienta verificar o comportamento do valor dos repasses financeiros provenientes do tesouro do Estado ao Poder Judiciário.

Na Lei Orçamentário, para o exercício de 2017, havia previsão de repasse dos Recursos Ordinários (fonte 0101), recursos esses provenientes do tesouro estadual ao Poder Judiciário no montante de R\$905,5 Milhões. As demais fontes de recursos do Poder Judiciário somadas chegavam ao valor de R\$177 milhões, totalizando, assim, valor previsto de R\$1,083 bilhão.

Na análise da efetiva execução orçamentária e financeira de 2017 foi percebido repasse do tesouro estadual ao Poder Judiciário no valor de R\$1,006 bilhão. As demais fontes somadas chegam a R\$152

milhões, perfazendo assim em recursos recebidos para execução do orçamento de R\$1,158 bilhão, conforme quadro abaixo:

| Fonte / Previsão de Transferência | R\$ | Fonte / Execução da Receita | R\$ | Fonte / Diferença Entre Execução e Previsão | R\$ |
|---|----------------------|-----------------------------------|-------------------------|---|----------------------|
| Recursos Ordinários (tesouro) | 905.478.895 | Recursos Ordinários (tesouro) | 1.006.590.825,54 | Recursos Ordinários (tesouro) | 101.111.930,54 |
| Demais fontes | 177.906.476 | Demais fontes | 152.007.522,78 | Demais fontes | -25.898.953,22 |
| Total | 1.083.385.371 | Total | 1.158.598.348,32 | Total | 75.212.977,32 |

Fonte: Contabilidade Geral do Estado - Sefa - (LOA 2017 e DFC 2017)

No volume final de recursos, foi verificado valor de execução de repasse de Recursos Ordinários (tesouro) a maior do que a previsão realizada pelo Poder Judiciário no montante de R\$101,1 Milhões. Devido as demais fontes terem suas execuções a menor do que o previsto, a diferença total a maior (execução-previsão) ficou em R\$75,2 milhões, conforme quadro anterior.

5 – OUTROS BENEFÍCIOS

Como forma complementar a esta análise, foi levantado valores dos benefícios de vale alimentação concedidos a servidores daquele Poder Judiciário nos anos de 2016 e 2017. Conforme tabela a seguir os valores de despesas com esse benefício foram de R\$57,6 milhões e R\$61,6 milhões respectivamente nos anos de 2016 e 2017.

| 2016 | | |
|-------------------------|--------------------------------------|------------------------|
| Fonte de receita | | |
| Recursos Ordinários | Receita Patrimonial - Outros Poderes | Rec.Próp. Fundo Repar. |
| 39.465.953,76 | - | - |
| 4.360.050,00 | - | - |
| 13.837.571,20 | - | - |
| 57.663.574,96 | - | - |
| 2017 | | |
| Fonte de receita | | |
| Recursos Ordinários | Receita Patrimonial - Outros Poderes | Rec.Próp. Fundo Repar. |
| 28.424.685,09 | 985.957,00 | 2.635.750,00 |
| 3.512.611,45 | 436.843,20 | 6.149.942,83 |
| 10.234.403,36 | 1.168.400,00 | 305.600,00 |
| 3.652.135,79 | 400.252,28 | 437.976,26 |
| 34.500,00 | | 878.600,00 |
| 1.170.250,26 | | 1.168.400,00 |
| 47.028.585,95 | 2.991.452,48 | 11.576.269,09 |

Fonte: Portal da Transparência do Poder Judiciário – PA.

Assim sendo, é importante relatar que em 2016 os recursos para o benefício em tela foram provenientes dos Recursos Ordinários, fonte esta vinculada ao repasse do governo do Estado. Porém, em 2017 foram utilizadas três fontes de recursos para custear o benefício de vale alimentação: Recursos Ordinários, Receita Patrimonial – Outros Poderes e Recursos Próprios do fundo de reaparelhamento do Judiciário.

O que nos chama a atenção é o uso dos recursos do Fundo de reaparelhamento do Judiciário, pois segundo a Lei Complementar nº 21, lei esta que cria o mencionado fundo, norteia em seu artigo 2º que o Fundo de Reaparelhamento do Judiciário terá os seguintes objetivos:

Art. 2º - O Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - FRJ tem por finalidade fortalecer a dotação orçamentária do Poder Judiciário do Estado, com recursos complementares para atender, principalmente, aos seguintes objetivos:

I - Promoção e fortalecimento do Poder Judiciário, através da permanente adequação e manutenção de sua estrutura organizacional e funcional às condições sócio-políticas emergentes. (NR); II - Expansão e melhoria dos serviços judiciários no Estado, com ênfase para o programa de instalação e manutenção de Comarcas do Interior e Juizados Especiais. (NR); III - Reestrutura e modernização dos processos funcionais e dos recursos tecnológicos, buscando eficiência, sobretudo, nas áreas finalísticas; IV - Qualificação do seu quadro funcional; V - Integração e articulação com os demais Poderes do Estado; VI - manutenção de Comarcas do Interior e do serviço de informática; VII - locação de imóveis ou outras despesas destinadas ao funcionamento de Fórum, residências oficiais e sedes de Juizados Especiais; VIII - construção, ampliação, reforma e conservação de prédios próprios do Poder Judiciário e de imóveis objeto de comodato, bem como, de outras despesas correntes e de capital acrescidas a diversas fontes de recursos pertinentes e respectivos encargos. (NR)

Nesta senda, é percebido que, no exercício de 2017, o uso desta fonte de recursos na utilização das despesas com vale alimentação não está amparada pela supracitada lei complementar.

6 – CONCLUSÃO

O presente estudo teve como objetivo analisar os gastos com pessoal do Poder Judiciário paraense, bem como seus limites fiscais, planejamento, situação financeira do ano de 2017 e perspectivas de aumento na projeção de gastos para 2018.

Quanto aos limites fiscais, é possível concluir que o Poder Judiciário poderia ter aumentado suas despesas com pessoal no exercício de 2017 em até 19% que mesmo assim cumpriria com o limite de alerta norteado pela LRF. Para 2018, em virtude da projeção de 19,2 Bilhões de Receita Corrente

Liquida do Estado, é possível reajustar os gastos com pessoal daquele Poder em até 27,5% que mesmo assim ainda estará dentro dos limites fiscais.

Quanto ao planejamento de gastos com pessoal para 2018 foi verificado que foi planejado é orçado (LOA 2018) por aquele Poder aumento de gasto de 8,11%.

Quanto a situação financeira foi verificado que os fluxos operacionais, com exceção de 2015, foram sempre positivos nos últimos anos. Em 2017 o saldo final de caixa foi de aproximadamente R\$145 milhões, valor este a maior em R\$2,8 milhões se comparado com 2016.

Ainda quanto a situação financeira, foi percebido que os valores dos repasses do governo do Estado (recursos ordinários) efetivamente executados ao Poder Judiciário foram maiores do que os previstos na Lei Orçamentária no exercício de 2017.

Nesta senda, conforme síntese dos itens analisados, podemos observar viabilidade de aumento de despesa com pessoal para o Poder Judiciário tanto a nível fiscal, quanto orçamentário (planejamento) quanto pelo aspecto financeiro para o exercício de 2018.

É a conclusão.

Rafael Larêdo
Assessoria Contábil
CRC-PA 13.639

LISTA DE ANEXOS

ANEXO A – Relatório de Gestão Fiscal – último quadrimestre 2017;

ANEXO B – Anexo de Metas Fiscais – LDO 2018,

ANEXO C – Lei Orçamentária Anual 2018 – Orçamento do Poder Judiciário;

ANEXO D – Demonstração dos Fluxos de Caixa;

ANEXO E – Demonstrativo da estrutura orçamentária e financeira.

ANEXO A – Relatório de Gestão Fiscal – 2017



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2017 A DEZEMBRO DE 2017

RGF - ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL - TRIBUNAL DE JUSTIÇA | DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES) | |
|--|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 954.819.356,51 | - |
| Pessoal Ativo | 798.958.438,26 | - |
| Pessoal Inativo e Pensionistas (1) | 155.860.918,25 | - |
| Outras Desp. de Pessoal Decorr. de Contratos de Terceirização-(§ 1º do art.18 da LRF) | - | - |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19, da LRF) (II) | 143.004.942,26 | - |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | - | - |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 153.840,57 | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 7.937.021,91 | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 134.914.079,78 | - |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) =(I-II) | 811.814.414,25 | - |
| | | - |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | 18.017.134.000,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | 1.248.000,00 | - |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 18.015.886.000,00 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb) | 811.814.414,25 | 4,51 |
| LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - 6% | 1.066.540.451,20 | 5,92 |
| LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único, art.22 da LRF) - 5,7% | 1.012.492.793,20 | 5,62 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 5,4% | 960.246.723,80 | 5,33 |

FONTE: Sistema SIAFEM, Unidades Responsáveis TJE e JME, Data da Emissão 24/01/2018

NOTA : (1) Inclusive os PENSIONISTAS, que se encontram na UG do IGEPREV

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DOS VALORES CONSIGNADOS NAS DESPESAS CLASSIFICADAS EM PESSOAL INATIVOS E PENSIONISTAS

LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Presidente em Exercício

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
Secretária de Planejamento, Coordenação e Finanças

DEBORA MORAES GOMES
Secretária de Controle Interno



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

4. Investimentos e Inversões Financeiras: resultado da diferença entre a receita projetada e as despesas de Pessoal, Despesas Correntes e a Dívida Pública, dos respectivos anos, assim como a previsão de novas operações de crédito, priorizando as obras em andamento e a conservação do patrimônio público.

O Demonstrativo I – Metas Anuais evidencia que no triênio 2018/2020, o Estado do Pará projeta a manutenção do equilíbrio de suas contas, buscando de forma continuada a gestão fiscal responsável, conforme vem sendo praticada desde 2011.

Estima-se que, em 2018, a receita total será da ordem de R\$24,926 bilhões. Excluindo-se as receitas de origem financeira, a receita primária resultante será de R\$ 23,525 bilhões. Ao serem deduzidas da despesa total, as despesas financeiras (juros e encargos e amortização da dívida) as despesas primárias estimadas resultam no valor de R\$ 23,512 bilhões. Com efeito, chega-se ao resultado primário de R\$12,630 milhões. Para os demais exercícios, 2019 e 2020, o desempenho fiscal do Estado deve registrar superávit primário de R\$ 7,407 milhões e R\$ 8,997 milhões, respectivamente.

Quanto ao resultado nominal, indicador que mensura o comportamento do endividamento público, espera-se para 2018, um resultado de R\$ 285,228 milhões, obtido a partir da diferença entre a dívida fiscal líquida projetada para o exercício de 2018, da ordem de R\$1,88 bilhões, e a de 2017 estimada no montante de R\$ 1,598 bilhões.

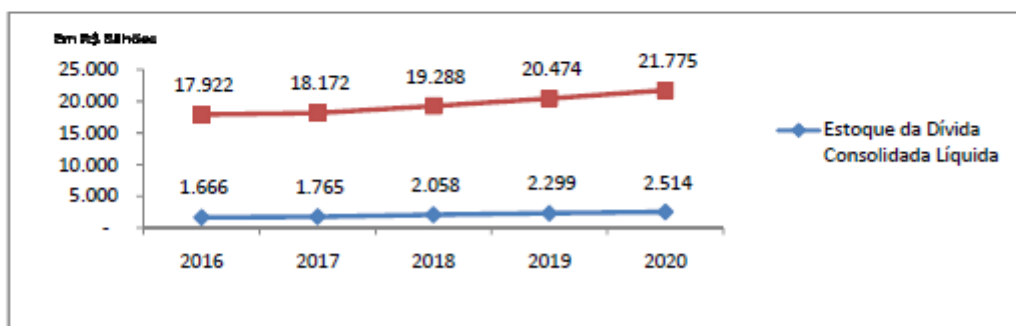
O nível de endividamento, do Estado do Pará, avaliado pela relação entre o Estoque da Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida (RCL) demonstra, conforme quadro abaixo, uma variação no período 2016-2020, resultado do crescimento projetado da RCL e do controle da Dívida Pública, evidenciado no gráfico a seguir.

Em 2016, a relação resultou em um nível de endividamento de 9,29% da RCL. Para o período de 2017 a 2020 esta relação mantém-se abaixo do limite legal de 200% fixado por Resolução do Senado Federal.

DEMONSTRATIVO DO NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO

| DISCRIMINAÇÃO | Em R\$ Bilhões | | | | |
|---------------------------------------|-------------------|------------------|--------|--------|------------------|
| | 2016 Realizada | 2017 Estimada | 2018 | 2019 | 2020 Projeção |
| Estoque da Dívida Consolidada Líquida | 1.666 | 1.765 | 2.058 | 2.299 | 2.514 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 17.922 | 18.172 | 19.288 | 20.474 | 21.775 |
| Nível de Endividamento | 9,29% | 9,88% | 10,66% | 11,23% | 11,54% |

Fonte: SEFA/SEPLAN



ANEXO B – Anexo de Metas Fiscais – LDO 2018



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2018
DEMONSTRATIVO 1

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º § 1º) R\$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO | 2018 | | | | 2019 | | | | 2020 | | | |
|-------------------------------|--------------------|-----------------|-------------------|-------------------|--------------------|-----------------|-------------------|-------------------|--------------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB)x100 | % RCL (a/RCL)x100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB)x100 | % RCL (b/RCL)x100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB)x100 | % RCL (c/RCL)x100 |
| Receita Total | 24.926.908 | 23.853.500 | 18,5454 | 129,2342 | 26.480.624 | 24.249.101 | 17,2356 | 118,4379 | 28.136.124 | 24.655.590 | 18,3131 | 129,2124 |
| Receitas Primárias (I) | 23.525.092 | 22.512.050 | 17,5025 | 121,9866 | 25.027.235 | 22.916.189 | 16,2896 | 111,8375 | 26.682.766 | 23.382.019 | 17,3672 | 122,5380 |
| Despesa Total | 24.926.908 | 23.853.500 | 18,5454 | 129,2342 | 26.480.624 | 24.249.101 | 17,2356 | 118,4379 | 28.136.124 | 24.655.590 | 18,3131 | 129,2124 |
| Despesas Primárias (II) | 23.512.462 | 22.499.964 | 17,4931 | 121,9010 | 25.019.828 | 22.911.406 | 16,2848 | 111,9043 | 26.673.771 | 23.374.135 | 17,3613 | 122,4667 |
| Resultado Primário III=(I-II) | 12.636 | 12.086 | 0,0094 | 0,0655 | 7.467 | 6.763 | 0,0048 | 0,0331 | 8.997 | 7.884 | 0,0059 | 0,0413 |
| Resultado Nominal | 265.228 | 272.945 | 0,2122 | 1,4788 | 233.920 | 214.208 | 0,1523 | 1,0462 | 205.670 | 180.228 | 0,1339 | 0,9445 |
| Dívida Pública Consolidada | 3.943.423 | 3.773.611 | 2,9339 | 20,4448 | 4.270.008 | 3.910.174 | 2,7782 | 19,0881 | 4.572.513 | 4.006.878 | 2,9781 | 20,9988 |
| Dívida Consolidada Líquida | 2.058.012 | 1.969.389 | 1,5311 | 10,0698 | 2.299.754 | 2.105.954 | 1,4969 | 10,2859 | 2.513.597 | 2.202.657 | 1,6300 | 11,5435 |

FONTE: SEPLAN/SEFA/CFIS

Nota: Valores constantes a preços do IPCA do respectivo ano, projetado pela Fapesos, bem como a evolução do PIB - Pará.

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

| VARIÁVEIS | 2018 | 2019 | 2020 |
|---|-------------|-------------|-------------|
| Projeção do PIB Pará R\$ Milhares | 134.410.000 | 143.106.000 | 153.639.000 |
| IPCA (%) | 4,50 | 4,50 | 4,50 |
| Receita Corrente Líquida - RCL R\$ Milhares | 19.288.162 | 20.474.101 | 21.775.088 |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

OGE 2018

Inciso VI do § 1º do art.13 da LDO nº 8.520, 01/08/17

R\$ 1,00

| Especificação | TOTAL | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Reserva de Contingência |
|--|----------------|----------------------------|-------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| PODER LEGISLATIVO | 746.878.619 | 573.148.848 | 0 | 163.515.140 | 10.214.631 | 0 | 0 | 0 |
| Assembleia Legislativa do Estado | 438.543.402 | 316.810.347 | 0 | 117.633.055 | 4.100.000 | 0 | 0 | 0 |
| Tribunal de Contas do Estado | 156.819.807 | 130.398.057 | 0 | 24.101.660 | 2.320.090 | 0 | 0 | 0 |
| Tribunal de Contas dos Municípios | 151.515.410 | 125.940.444 | 0 | 21.780.425 | 3.794.541 | 0 | 0 | 0 |
| PODER JUDICIÁRIO | 1.133.795.480 | 849.073.707 | 0 | 254.703.034 | 29.518.739 | 500.000 | 0 | 0 |
| Fundo de Reparilhamento do Poder Judiciário | 174.038.886 | 0 | 0 | 157.078.886 | 16.460.000 | 500.000 | 0 | 0 |
| Justiça Militar do Estado | 4.744.324 | 3.808.110 | 0 | 877.475 | 58.739 | 0 | 0 | 0 |
| Tribunal de Justiça do Estado | 955.012.270 | 845.265.597 | 0 | 96.746.673 | 13.000.000 | 0 | 0 | 0 |
| PODER EXECUTIVO | 21.725.825.272 | 11.012.308.973 | 350.206.000 | 8.310.863.033 | 1.214.349.764 | 215.224.955 | 353.355.000 | 269.517.547 |
| Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará | 74.382.405 | 43.610.898 | 0 | 28.771.507 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 |
| Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos do | 14.372.991 | 7.089.142 | 0 | 7.079.849 | 204.000 | 0 | 0 | 0 |
| Auditoria Geral do Estado | 5.365.208 | 3.928.062 | 0 | 1.387.146 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| Casa Civil | 51.918.488 | 40.243.589 | 0 | 11.624.899 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| Casa Militar | 8.687.977 | 4.616.848 | 0 | 4.021.129 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| Centrais de Abastecimento do Pará S.A | 14.871.335 | 5.051.702 | 0 | 9.459.633 | 300.000 | 0 | 60.000 | 0 |
| Centro de Perícias Científicas Renato Chaves | 104.006.324 | 78.040.741 | 0 | 25.244.236 | 721.347 | 0 | 0 | 0 |

ANEXO D – Demonstração dos Fluxos de Caixa

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PODER JUDICIÁRIO
Anexo 18 - Lei 4.320/64
Exercício 2016

| | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|-------------------------|-------------------------|
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| INGRESSOS | 2.569.735.630,25 | 2.316.383.641,84 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | 1.153.673.755,51 | 1.063.286.583,21 |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS | 1.416.061.874,74 | 1.253.097.058,63 |
| DESEMBOLSOS | 2.547.476.896,86 | 2.335.589.658,35 |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS | 1.060.007.754,36 | 996.695.455,64 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | 58.760.630,20 | 59.119.929,11 |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS | 1.428.708.512,30 | 1.279.774.273,60 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | 22.258.733,39 | -19.206.016,51 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |
| INGRESSOS | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | |
| DESEMBOLSOS | 21.855.133,50 | 22.560.294,82 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | 20.591.047,84 | 12.596.071,90 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | 1.264.085,66 | 9.964.222,92 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS (II) | -21.855.133,50 | -22.560.294,82 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) | | |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | 403.599,89 | -41.766.311,33 |
| Caixa e Equivalentes de caixa inicial | 141.635.316,00 | 183.401.627,33 |
| Caixa e Equivalentes de caixa final | 142.038.915,89 | 141.635.316,00 |

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PODER JUDICIÁRIO
Anexo 18 - Lei 4.320/64
Exercício 2015

| | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|-------------------------|-------------------------|
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| INGRESSOS | 2.316.383.641,84 | 1.275.198.161,27 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | 1.063.286.583,21 | 982.194.112,87 |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS | 1.253.097.058,63 | 293.004.048,40 |
| DESEMBOLSOS | 2.335.589.658,35 | 1.230.446.554,73 |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS | 996.695.455,64 | 869.637.413,45 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | 59.119.929,11 | 65.512.409,59 |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS | 1.279.774.273,60 | 295.296.731,69 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | -19.206.016,51 | 44.751.606,54 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |
| INGRESSOS | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | |
| DESEMBOLSOS | 22.560.294,82 | 36.815.816,30 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | 12.596.071,90 | 19.918.963,02 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | 9.964.222,92 | 16.896.853,28 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS (II) | -22.560.294,82 | -36.815.816,30 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) | | |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | -41.766.311,33 | 7.935.790,24 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | 183.401.627,33 | 175.465.837,09 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | 141.635.316,00 | 183.401.627,33 |

